



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES A SEGUIR DESTE TERMO.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE (CPSMLN);
UNIDADES GERENCIAIS REQUISITANTES: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO E DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: Por demanda (De acordo com as necessidades do CPSMLN);

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, composta pelos municípios de: Alto Santo, Ereré, Iracema, Jaguaribara, Limoeiro do Norte, Jaguaribe, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO (A): Servidor nomeado, designado por ato do titular através de Portaria, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Servidores designados por ato do titular através de Portaria, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro (a) durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro (a), adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

CPSMLN: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de LIMOEIRO DO NORTE;

D.O.E.: Diário Oficial do Estado;

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Jornal Diário do Nordeste e/ou Jornal O POVO.

JUSTIFICATIVA

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS



MATERIAIS DE CONSUMO, destinados ao atendimento das necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. João Eduardo Neto e da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva, relativo ao exercício de 2022, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. João Eduardo Neto e da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração do CPSMLN, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do presente Termo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A Sra. Maria Valciclea Soares de Oliveira, nomeada através da Resolução nº 01 de 12 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem através desta justificar o uso da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para recursos parcial ou total oriundos de repasses federais, considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

Em cumprimento as prerrogativas outorgadas, na condição de Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN e em estrita observação a orientação da legislação vigente, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, sob a qual determina que seja apresentada justificativa sempre que for necessário a utilização do Pregão, na sua forma Presencial em vez do Pregão Eletrônico;

Considerando que o supramencionado Decreto nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão



Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta de sua localização geográfica, que fica distante das cidades de maiores portes, distancia essa permitida na modalidade Eletrônica, onde acarreta um desinteresse posterior de licitantes locais e de cidades mais próximas em participar das licitações, o mesmo não ocorre quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes locais e regionais, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial, o que reitera-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Levando em consideração que os materiais deverão ser entregues **em no máximo 05 (cinco) dias**, após emissão da solicitação, ao qual serão solicitados através do setor de compra do Consórcio Público de Saúde Microrregião Limoeiro do Norte – CPSMLN.

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimentos de **GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme pedidos, destinados a atender a demanda da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológica – CEO, objeto deste certame. Justificado pelo motivo supraditos, se faz necessário realização de processo licitatório. Como rege a **Lei Federal nº 8.666/93**.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - GÊNEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	AÇUCAR COMUM (EMB. 01 KG) ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, RÊGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	700	300	1.000
2	AÇÚCAR BRANCO EM SACHE CAIXA COM 500 SACHES	CXA		10	10
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UND	4	12	16
4	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE 400G (EMB. 400G) ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	300	300	600
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA, 400G ESPECIFICAÇÃO: G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT		500	500



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



6	BISCOITO TIPO MINI CREAM CRACKER, 400G ESPECIFICAÇÃO : PACOTE DE 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	300	300	600
7	CAFÉ EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO 250G	PCT	800	500	1.300
8	CHA DE CAMOMILA CXA COM 10 SAQUINHOS	CXA	50		50
9	CHA DE CIDREIRA CXA COM 10 SAQUINHOS	CXA	50		50
10	CHA DE ERVA DOCE CXA COM 10 SAQUINHOS	CXA	50		50
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	700	300	1.000
12	MARGARINA COM SAL 500G	UND	30	30	60
13	POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI COM 5 UND (500G)	PCT	100	250	350
14	POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA COM 5 UND (500G)	PCT	100	250	350
15	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJU COM 5 UND (500G)	PCT	100	250	350
16	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJA UMBU COM 5 UND (500G)	PCT	100		100
17	POLPAS DE FRUTAS SABOR TAMARINDO COM 5 UND (500G)	PCT	100		100
18	POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA PCT COM 5 UND (500G)	PCT		250	250
19	POLPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ PCT COM 5UND (500G)	PCT		250	250
20	SAL REFINADO	KG	5	20	25

LOTE II - ÁGUA E EMBALAGEM P/ ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, ARCONDICIONADAS EM GARRAFÃO DE 20 L	UND	4.000	300	4.300
2	GARRAFÃO EM PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS CAPACIDADE 20 LITROS	UND	20	10	30

LOTE III - DESCARTAVEIS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		50	50
2	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT COM 100UND	PCT	2.500	1.000	3.500
3	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100UND	PCT	2.000	250	2.250
4	ISQUEIRO	UND		30	30
5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5CM X 23MM COM 1000 UND	PCT	5		5
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4X23 (SACOLÉ). PACOTE COM 1000 UND	PCT	10	100	110
7	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG	KG		5	5
8	GUARDANAPO 33X30 PCT COM 50 UND	PCT	200	50	250
9	PALITO DE DENTE COM 100 UND	CXA	50		50
10	VELA DE ANIVERSÁRIO SORTIDAS	UND		50	50

LOTE IV- UTENSÍLIOS COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	BORRIFADOR 500ML	UND	60	60	120
2	BANDEJA INOX, 36 x 26, COM ALÇA	UND		3	3
3	CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2 LITROS	UND		2	2
4	CAIXA DESCARTÁVEL DE BOLO DOBRADIÇA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NÚMERO CP 08 CAIXA COM 100UNID	CXA		50	50
5	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA COM TAMPA 2,3L COM 4 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA TAMPA	UND		12	12
6	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA 3L COM 4 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DA TAMPA TAM. 31,5CM x 20CM x 6,2CM	UND	5	5	10
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA 11L TAM. 36.2CM x 25.2CM x 16.2CM	UND	5	12	17
8	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA 16L TAM. 43CM x 28CM x 18CM	UND	5	5	10
9	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA 25L TAM.59CM x 38CM x 17CM	UND	5	5	10



					Rubrica
10	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA CAPACIDADE 29 LITROS DIM.: 28 X 32,5 X 47 CM	UND	5	10	15
11	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 36L TAM. C x L x A: 48,7 x 33,6 x 33,1cm	UND	5	5	10
12	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 50L TAM. 50 cm x 38 cm x 32 cm	UND	5	5	10
13	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E RODÍZIO 60L, DIM.: 62 X 40 X 42 CM – TRANSPARENTE OU BRANCA	UND	5	30	35
14	DEPÓSITO DE PLÁSTICO 800ML	UND		100	100
15	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA BEBEDOURO	UND		6	6
16	CAIXA TERMICA 15L COMP. 37CM X LARG. 25CM X ALT. 36CM	UND	2		2
17	CAIXA TERMICA DE 5L COM ALÇA DIMENSÃO 166x203x264 (LxAxC em MM)	UND	2	1	3
18	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA CAFÉ 1,8 L	UND	4	3	7
19	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PCT		100	100
20	JOGO DE TALHERES CABO DE PLÁSTICO COM 24 PEÇAS	JOGO	3	2	5
21	TAÇA EM VIDRO CAPACIDADE DE 250ML	UND	30	20	50
22	XICARA EM VIDRO BRANCA COM PIRES, CAPACIDADE 200ML	UND	30	50	80
23	GAVETEIRO PLÁSTICO BRANCO 3 GAVETAS TAM. 41 X 31.3 X 48.4 CM 227G COM RODINHAS	UND	5	2	7
24	GAVETEIRO PLÁSTICO 8 GAVETAS 90X120 COM RODÍZIO	UND		6	6
25	PORTA COPO 180ML (PARA COPO DESCARTÁVEL)	UND	10	3	13
26	PORTA COPO 50ML (PARA COPO DESCARTÁVEL)	UND		3	3
27	POTE DE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA CAP. 5L	UND	10	5	15
28	PALHETA PLÁSTICA CRISTAL PEQUENA 9,5 CM PARA CAFEZINHO PCT COM 500 UNID	PCT		20	20
29	RELÓGIO DE PAREDE 26CM PLÁSTICO PRETO, MÁQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA	UND	2	6	8

LOTE V- MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, REFORÇADO (COR PRETO) CAP. 10L	UND	30	10	40
2	BALDE ESPREMEDOR COM CARRO COM DUAS DIVISÓRIA PARA MOP CAPACIDADE 30L	UND		6	6
3	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR MOP 2 ÁGUAS 33L (COM BALDE DIVISOR DE ÁGUA)	UND	5		5
4	ESCOVA DE MAMADEIRA CABO PLÁSTICO AÇÃO ÚNICA	UND		50	50
5	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA USO EM BANHEIRO, ESCOVA COM CABO DE PLÁSTICO E CORDAS SINTÉTICAS	UND		10	10
6	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 110MM X 70MM X 20MM	UND		1.000	1.000
7	ESPREMEDOR PARA CONJUNTO BALDE ESPREMEDRO 33L	UND	10	6	16
8	CABO DE ALUMINIO PARA MOP AGUA TAM. 158CM	UND	10	6	16
9	CABO DE VASSOURA/RODO 23mm X 1,20 Cm PLASTIFICADO COM ROSCA NA MADEIRA	UND	15	10	25
10	FUNIL PLÁSTICO 15CM COR BRANCO	UND	10		10
11	HASTE EM PLÁSTICO PARA MOP	UND	20	10	30
12	HASTES FLESIVEIS DE PLÁSTICO, COM ALGODÃO EM SUAS PONTAS, COM 75UND	CXA	10		10
13	LIXEIRA INOX 7L COM PEDAL E BALDE, TAMPA DE INOX LISA	UND	10		10
14	LIXEIRA INOX 12L COM PEDAL E BALDE, TAMPA DE INOX LISA	UND	10		10
15	LIXEIRA INOX 25L COM PEDAL E BALDE, TAMPA DE INOX LISA	UND	10		10
16	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO (COR BRANCO) 7L COM A TAMPA LISA	UND	10	10	20
17	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO (COR BRANCO) 25L COM A TAMPA LISA	UND	10	10	20
18	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO (COR BRANCO) 50L COM A TAMPA LISA	UND	10	10	20
19	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO 75L COM A TAMPA LISA	UND		10	10
20	LIXEIRA SELETIVA, 60L KIT COM 5UND CORES CINZA COM TAMPAS AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHO E MARROM	KIT	5	1	6
21	MOP AGUA GRANDE REFIL, 340G DE USO PROFISSIONAL	UND	150	150	300



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



22	MOP ÁGUA GRANDE COMPLETO, PARA USO PROFISSIONAL	UND		12	12
23	MOP PÓ COMPLETO, PARA USO PROFISSIONAL	UND		12	12
24	MOP PÓ REFIL	UND		150	150
25	MOP LAVA E SECA FIT (1 BALDE COM ALÇA 8L, E TAMPA, 1 CABO DE 128CM COM 4 PASTES E BASE, 1 MICROFIBRA) MOP7740	UND	10	12	22
26	REFIL PARA MOP 7740 LAVA E SECA DE MICROFIBRA TAM: 32 cm x 12 cm	UND	20	30	50
27	PÁ BASCULANTE COLETORA DE LIXO CABO LONGO CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. LEVE E RESISTENTE, EVITA A FADIGA DO OPERADOR, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA.	UND	10	10	20
28	RODO DE PLASTICO TAM: 20CM	UND	10		10
29	RODO DE PLASTICO TAM: 40CM	UND	10	20	30
30	RODO DE PLASTICO TAM: 60CM	UND	20		20
31	RODO LIMPA VIDRO 2 EM 1. RODO+LAVADOR	UND	10	10	20
32	VASSOURA DE NYLON V35 COM CABO	UND		20	20
33	VASSOURA DE NYLON PARA GARI 40CM	UND	30		30
34	PANO ABSORVENTE DESCARTÁVEL WIPER X60 QUARTFOLD COM TECNOLOGIA HYDROKNIT COMPOSTO POR CELULOSE BIODEGRADÁVEL E POLIPROPILENO QUE É QUIMICAMENTE INERTE, NÃO CONTAMINANDO QUANDO DESCARTADO EM ATERROS SANITÁRIOS. INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, UTENSÍLIOS	PCT		300	300
35	PANO DE CHÃO EM POLIESTER, PCT COM 03 UND	PCT		10	10
36	PANO DE PRATO TAM: 70CM X 50 CM (COR BRANCO)	UND	10		10
37	FLANELA 100% ALGODAO TAM: 38X58CM (COR LARANJA)	UND	100	200	300
38	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS 30M	PCT		30	30
39	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO 9X300M COM 8 UND	PCT	200	250	450
40	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO TAM; 20CM X 21CM, COM 2400 FOLHAS	PCT	1.000	1.200	2.200
41	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS, 50 TOALHAS CADA TAM: 20,5CM X 19CM	PCT	800	150	950
42	SACO REFORÇADO PARA LIXO 20L COR AZUL, COM 100 UND	PCT	150		150
43	SACO REFORÇADO PARA LIXO 60L COR AZUL, COM 100 UND	PCT	150	50	200
44	SACO REFORÇADO PARA LIXO 100L COR AZUL, COM 100 UND	PCT	150	50	200
45	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L COR PRETO REFORÇADO PCT COM 100	PCT		120	120
46	SACO PARA LIXO REFORÇADO 60L COR PRETO PCT COM 100	PCT		100	100
47	SACO PARA RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 30 LITROS. BRANCO LEITOSO LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTENCIA MECANICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	10		10
48	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 50 LITROS. BRANCO LEITOSO. LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	40	100	140
49	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 100 LITROS. BRANCO LEITOSO. LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	40	50	90
50	SACO PLASTICO ULTRA REFORÇADO COR PRETO 200L MEDINDO 90CM X 1.10CM X 40CM COM 100 UND	PCT	50		50
51	SACO PLASTICO PICOTAO EM BOBINA TAM: 25X35 COM 500 UND	ROLO	30		30
52	SACOLA PLASTICA TAM: 20X30 ALÇA VAZADA (COR PRETO)	UND	100		100
53	SACOLA PLASTICA TAM: 30X40 ALÇA VAZADA (COR PRETO)	UND	100		100



LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – PAPELÃO 7 L	UND	30	150	180
2	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – PAPELÃO 13 L	UND	30	20	50
3	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – PAPELÃO 20 L	UND	10		10
4	COPO DOSADOR BECKER PLASTICO CAPACIDADE 1000ML	UND	10		10
5	COPO DOSADOR BECKER PLASTICO CAPACIDADE 100ML	UND	10		10
6	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA, COM CABO EM PLASTICO SANFONADO	UND	5	10	15
7	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO, EM BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO	UND	5	10	15
8	FRASCO EM PLÁSTICO PET DE 500ML MODELO REDONDO E LISO COM VÁLVULA BICO DE PATO NA COR BRANCA.	UND	50	20	70
9	DISPENSER PORTA SABONETE DE PAREDE COMPLETO COR BRANCO COM RESERVATORIO 800ML	UND	30	40	70
10	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO MEDINDO 7CM X 200M	ROLO	2	2	4
11	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO COR VERMELHA	ROLO	3	2	5
12	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO COR AMARELO	ROLO	3	2	5

LOTE VII- MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 00 CONTENDO 100 UND	CXA	10	10	20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº2 (COR: AZUL)	UND	5	10	15
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº2 (COR: PRETO)	UND	5	5	10
4	ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	10	25	35
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND		2	2
6	APONTADOR SIMPLES REDONDO	UND	10	10	20
7	BALÃO DE BORRACHA COM 50 UNIDADES	PCT	5	10	15
8	BARBANTE DE SISAL GRANDE	ROLO		1	1
9	BATERIA 9V PARA SONAR DOPPLER	UND	2		2
10	BATERIA DE LITIO CR2025	UND	2		2
11	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UND	10	5	15
12	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	20	10	30
13	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS	UND	5		5
14	CHAVEIRO EM ACRILICO PARA DEMARCAR PORTAS CORES VARIADA COM 100 UND	CXA	2		2
15	CLIP 2/0 COM 100 UND	CXA	100	200	300
16	CLIP 4/0 COM 50 UND	CXA	10		10
17	CLIP 6/0 COM 50 UND	CXA	10	20	30
18	CLIP 8/0 COM 50 UND	CXA	30		30
19	COLA BRANCA 90G	UND	12	24	36
20	COLA DE ISOPOR 90G	UND	12	24	36
21	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 5G VISCOSIDADE MEDIA	UND		100	100
22	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 20G VISCOSIDADE MEDIA	UND	20	200	220
23	CORRETIVO EM FITA 4MM X 12M	UND	10	10	20
24	CD VIRGEM COM CAPA	UND		30	30
25	DVD VIRGEM	UND	15.000		15.000
26	ESTILETE TAM: 18mm	UND	10	5	15
27	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20	10	30
28	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	UND	5	2	7
29	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 35 FOLHAS	UND	20	20	40
30	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	10		10
31	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	10	5	15
32	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	10		10
33	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	15	5	20
34	ORGANIZADOR DE CANETAS	UND	5	5	10
35	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	UND	5	5	10
36	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	5	5	10



				Rubrica	
37	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	5	3	
38	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL COM PRESILHA	UND		500	500
39	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL COM PRESILHA	UND		100	100
40	PORTA QUADRO TAMANHO 230MMX335MMX20MM	UND	60		60
41	PORTA QUADRO TAMANHO 240MMX315MMX20MM	UND	50		50
42	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS TAM. 400CM X 600CM	FOLHA	100	50	150
43	E.V.A CORES VARIADAS TAM. 40CM X 90CM	FOLHA	100	100	200
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 COM 5000	CXA	30	15	45
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000	CXA	30	15	45
46	LACRE DE PLÁSTICO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA CORES VARIADAS	UND	100	100	200
47	PILHA AA (PEQUENA)	UND	100	100	200
48	PILHA AAA (PALITO)	UND	100	100	200
49	PILHA C (MÉDIA)	UND	50	10	60
50	PILHA D (GRANDE)	UND	5	10	15
51	REGUA TAM: 30cm	UND	5	10	15
52	REGUA TAM: 50cm	UND	5	10	15
53	TINTA PARA ALMOFADA (COR: AZUL)	UND	10	10	20
54	TINTA PARA ALMOFADA (COR: PRETO)	UND	10		10
55	TINTA ESPECIFICA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML (COR AZUL)	UND	10	12	22
56	TINTA ESPECIFICA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML (COR PRETO)	UND	10	12	22
57	ROLO DE PLASTICO ADESIVO COM 25M	ROLO	10	2	12
58	TNT CORES VARIADAS	METRO	150		150
59	TESOURA GRANDE	UND	10	10	20
60	ADESIVO CIRCULAR TAMANHO 12MM. COM 210 ADESIVOS CORES VARIADAS	PCT	300	30	330
61	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TAM.57M X 22M	UND	500		500
62	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TERMOBANK 55 OU TERMOSCRIP KPR 55, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 165MM OU MENOR, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO: 360M, DIÂMETRO DO TUBETE DA BOBINA DE PAPEL:13MM, LARGURA DA BOBINA UTILIZADA DEVE SER 57MM. PAPÉIS RECOMENDADOS: PAPÉIS TÉRMICOS, DURABILIDADE: 7 ANOS, SENSIBILIDADE: ALTA SENSIBILIDADE DE IMAGEM, SUPERFÍCIE DE IMPRESSÃO: EXTERNA A BBOBINA, GRAMATURA: 55 g/m ² , MAIS OU MENOS 2,2, ESPESSURA 59µm, MAIS OU MENOS 5,5. CAIXA COM 6 UND.	CXA		5	5
63	ETIQUETA ADESIVA - COLA ACRÍLICA 20G MATERIA : PAPEL COUCHE DUPLO USO - COR : BRANCA MEDIDA : 5 X 5 X DUAS COLUNAS C/ 1 VIA PARA DESTAQUE QUANTIDADE: 940 ETIQUETAS POR ROLO. FORNECIDA EM ROLOS - SEM IMPRESSÃO. INDICADO P/ IMPRESSORA ARGOX OS214, METROLOGIC MI5300, RABBIT PLUS, INTERMEC C4, OKI X400, ELTRON TLP2742, ZEBRA TLP2844, GK420T,GC420, ELGIN L42,BEMATECH LB1000 ENTRE OUTRAS.	ROLO		100	100
64	ETIQUETADORA DE PREÇOS DE 8 DÍGITOS	UND		1	1
65	ETIQUETAS ADESIVAS A4 TAM. 288,5MM X 200,0MM COM 25 FOLHAS	CXA	20	5	25
66	ETIQUETAS ADESIVAS TAM: 21,2MM X 38,2MM COM 100 FOLHAS	CXA		10	10
67	ETIQUETAS ADESIVAS TAM: 38,1MM X 63,5MM COM 100 FOLHAS	CXA		10	10
68	ETIQUETAS ADESIVAS TAM: 38,1mm x 99,0mm COM 100 FOLHAS	CXA	50	10	60
69	ETIQUETAS PARA PREÇOS ROLO COM 500 ETIQUETAS	UND		20	20
70	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, TAM. 12MM	UND	30	5	35
71	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE TAM. 45mm x 45mm	UND	100	10	110
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M FIXA FORTE INCOLOR DE SILICONE TAM: 19mm x 20mm	UND	15	10	25
73	FITA GOMADA TAM. 38mm x50mm	UND	30	10	40
74	FITA IMPRESSORA 40 COLUNAS PARA AUTOCLAVE BAUMER	UND	3		3
75	FITA METRICA TAM: 1,5m	UND	2		2
76	FITA DE CETIM CORES VARIADAS Nº 1 TAM: 100m X 07mm	ROLO	10	10	20



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



Item	Descrição	UNID	QTD	VALOR	RUBRICA
77	FITA DE NYLON ROXA MOD. ERC 09 PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL MOD. DP-1012.	UND	50	50	
78	RIBBON DE CERA PRETO 110MM X 74M ZEBRA TLP-2844 ARGOX OS 214 TT (CERA RIBON POSSUI ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E BAIXA TEMPERATURA ALÉM DE BOA QUALIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA Á MANCHAS E ARRANHÕES. O RIBBON DE CERA PRETO DE 110MM X 74M É COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA TLP 2844, GK 420, ARGOX OS 214 TT, ARGOX OS 214 TT PLUS, CASH WAY 214, METROLOGIC BEETLE MI5300, ELETRAN TLP-2742 ENTRE OUTRAS, TEM AINDA COMO BASE O COUCHÊ, TAG E GÔNDOLA. PODE SER USADO PARA IMPRESSÃO DE CÓD. DE BARRAS, CONTROLE DE CAIXA E MATERIAL DE PRODUÇÃO, PODE SER APLICADO EM PAPEL BRILHANTE, COM OU SEM REVESTIMENTO E PAPEIS LAMINADOS.)	UND	50	50	
79	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM 50 UND	CAIXA	25	5	30
80	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETO COM 50 UND	CAIXA	2	2	4
81	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM 50 UND	CAIXA	2	2	4
82	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UND	100	50	150
83	CANETA PRA CD PONTA FINA (COR AZUL OU PRETO)	UND	100	50	150
84	CANETA PRA CD PONTA GROSSA (COR AZUL OU PRETO)	UND	100	50	150
85	LAPIS PRETO Nº2 COM 72 UND	CAIXA	1	2	3
86	PINCEL ATOMICO (COR AZUL OU PRETO)	UND	600		600
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR AZUL)	UND	10	5	15
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR PRETO)	UND		5	5
89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR VERMELHO)	UND		5	5
90	PINCEL ARTÍSTICO CERDAS NATURAL Nº 20	UND		12	12

LOTE VIII- MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	CARBONO 1 FACE TAM: A4 21 X 29,7CM (COR PRETO) COM 100 FOLHAS	CXA	3	3	6
2	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS TAM. 50X66 CM	FOLHA	50		50
3	CARTOLINA DUPLA FACE TAM. 48X66 CM	FOLHA	50		50
4	FOLHAS DE PAPEL MADEIRA 80G 660X960MM	FOLHA	100		100
5	PAPEL 60KG - BRANCO A4 COM 200 FOLHAS	RESMA	10	20	30
6	PAPEL 60KG - CORES VARIADAS A4 COM 200 FOLHAS	RESMA		20	20
7	PAPEL A4 90MG	RESMA	1.000	200	1.200
8	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO TAM. A4 COM 50 FOLHAS	CAIXA	5		5
9	PAPEL CELOFANE TAM. 85 X 70CM	FOLHA	20		20
10	PAPEL COLOR SET TAM. 48 X 66CM	FOLHA	50		50
11	PAPEL CREPOM	UND	40		40
12	FOLHA DE FILME DE ILUMINAÇÃO CORES VARIADAS TAM. 50 x 40 x 0.1 cm	FOLHA	50		50
13	PAPEL LAMINADA TAM. 48 X 60CM	FOLHA	20		20
14	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICA TAM. 290 x 175 x 380mm	UND	1.500	100	1.600
15	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	50	50	100
16	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	500	50	550
17	PASTA A-Z MEIA FOLHA	UND		20	20
18	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO OFICIO TAM.235MM X 335MM COR: CRISTAL	UND	50	50	100
19	PASTA PORTFÓLIO COM 10 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND		20	20
20	PASTA PORTFÓLIO COM 20 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND		20	20
21	PASTA PORTFÓLIO COM 40 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND		20	20
22	PASTA PORTFOLIO COM 50 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	5	40	45
23	PASTA PORTFOLIO COM 100 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	5	20	25
24	PASTA SONFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS	UND	5		5
25	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	25.000		25.000



26	PASTA PLASTICO COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE A4	UND	80		80
27	PASTA ZIPER, COSTURA REFORÇADA, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 33CM X 24,5 CM	UND	30		30
28	ENVELOPE TAM. 16 X 22,9CM (CORES VARIADAS)	UND	100	200	300
29	ENVELOPE (COR BRANCO) TAM. 22,9 X 32,4 CM COM 100 UND	CAIXA	1	200	201
30	ENVELOPE (COR AMARELO) TAM. 22,9 X 32,4 CM COM 100 UND	CAIXA		3	3
31	ENVELOPE AMARELO TAM: 37 X 47CM COM 100 UND	CAIXA	10	6	16
32	ENVELOPE PARA CONVITE TAM. 16 X 11CM (CORES VARIADAS)	UND	50		50
33	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR (PLASTICO CRISTAL)	UND	20	10	30
34	QUADRO BRANCO 60CMX100M	UND		3	3

LOTE IX- OUTROS MATERIAIS CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
1	TELA DESODORIZADORA PARA MICTORIO	UND	20		20
2	LAVA LOUÇAS DETERGENTE, 500ML. PRODUTO TESTADO E APROVADO PELA ANVISA	UND		300	300
3	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML	UND		10	10
4	MANGUEIRA DE JARDIM TAM: 15 METROS	UND	1		1
5	MANGUEIRA DE JARDIM TAM: 30 METROS	UND	1	2	3
6	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO COM FECHADURA	UND	10	30	40
7	RESERVATORIO 800ML PARA PORTA SABONETE LIQUIDO QUE POSSUA VISCOSIDADE SUPERIOR A 1500 CPS	UND	60	60	120
8	ROLO DE BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TAM: 45CM X 300M	ROLO	15	30	45
9	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO COR (BRANCO) COM FECHADURA. PARA ROLO ATE 400MT	UND	10	12	22

LOTE X- OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	TOTAL
11	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA MULTIFUNCIONAL QUE TRANSPORTA MATERIAIS PARA MAIOR EFICIENCIA NA LIMPEZA E NA REMOCAO DE LIXO COM TAMPA E BOLSA COM ZIPER	UND	3	3	6

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.



A administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que essa Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo Pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do CPSMLN, anexadas aos autos deste processo.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 e Decretos Federais.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
3. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CPSMLN, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com CPSMLN e será descredenciado no cadastro do CPSMLN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
5. O Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para o CPSMLN

DA FONTE DE RECURSOS

1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs: 0101 10 303 0403 2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas; 0101 10 303 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sub Elemento: 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação; 3.3.90.30.16- Material de Expediente; 3.3.90.30.22 Material de Limpeza/Produtos de Higienização; 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo, com recursos próprios do CPSMLN, consignado no orçamento de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DO PREÇO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. **PREÇO:** os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

DO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.



2.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos contratados serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos contratados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da (s) unidade (s) gestora (s) do CPSMLN.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a (s) unidade (s) gestora(s).

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1. Não produziu os resultados acordados;

- 7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou fornecimento.
2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos.
9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos/contratados objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
11. Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e, incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de qualquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 13 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 14 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE.
- 15 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração;
- 16 - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
18. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 19 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
20. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, o Consórcio poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com o CPSMLN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Limoeiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos do CPSMLN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade



XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSMLN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática conluída”: esquetizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
 - 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

5. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

6. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente do CPSMLN, no E-mail: licitacaocpsmln@gmail.com ou através do site: www.tce.ce.gov.br.



7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da entrega dos produtos, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maria Valciclea Soares de Oliveira
Secretária Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN